



## CONTRATO Nº 48/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 918/2022 e a empresa **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda D-5, Quadra 16-C, Lote 23, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, CEP 74.934-662, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.816.078/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 5220313192-7, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Bruno Xavier dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.376.214 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 700.943.971-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, o contrato para a realização de “Curso prático da nova lei de licitações e contratos (lei nº 14.133/2021)”, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, vide ato autorizatório, Ofício n.º 768/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG, Processo Eletrônico nº 004446.2022-27, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a realização de “**CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)**”, conforme Conteúdo Programático (Anexo Único), a ser ministrado presencialmente para 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Goiânia, que atuam na realização de licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo único.** O curso será ministrado na forma presencial, com treinamentos práticos por meio de estudos de casos, aprendizado teórico sobre as regras de planejamento e realização de compras públicas. O curso será voltado exclusivamente para a prática legislativa, com estudos da legislação e consultas à jurisprudência quando necessário.



**1.2** - Será disponibilizada para a CONTRATANTE 01 inscrição em cada curso online, abaixo descritos, disponíveis na plataforma da empresa MR TREINAMENTOS:

- a) Curso de Pregoeiro – Comprasnet – 20h/aulas;
- b) Curso Nova Lei de Licitações e Contratos – 30 h/aulas;
- c) Curso de RH e RPPS – 25 h/aulas;
- d) Curso Completo de Gestão Pública Municipal – 50 h/aula

**1.2.1** - Para visualizar as aulas on-line será necessário:

**1.2.1.1** - Conexão de internet para a visualização dos vídeos, com no mínimo 5 mb;

**1.2.1.2** - Webcam e os programas de teleconferência, a exemplo de Skype, para possíveis orientações e dúvidas mais detalhadas sobre a operacionalização do sistema comprasnet.

**1.2.2** - Não é aconselhada a utilização da tecnologia 3G e 4G, já que a taxa de transferência de exibição dos vídeos diminui no decorrer do mês, dificultando o acesso do aluno.

**1.2.3** - Em hipótese alguma será permitida a gravação das aulas por parte dos alunos, bem como sua disponibilização para outras pessoas, ainda que matriculadas no curso.

**1.2.4** - A plataforma que irá disponibilizar o acesso ao curso online é capaz de identificar se o aluno concluiu o curso ou não e, ainda, quantas vezes ele acessou os módulos e se concluiu cada módulo ou não.

**1.2.5** - Ao final de cada curso, o aluno realizará uma prova de avaliação, múltipla escolha, contendo 10 questões de cinco alternativas cada. Para a aprovação no curso e para o recebimento do certificado o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete). Cada questão terá valor de 1,0 (um ponto).

**1.2.6** - Os alunos que realizarão cada curso online serão indicados pela Contratante, com informação por escrito do nome completo, e-mail e telefone celular do aluno.

**1.2.7** - Os conteúdos programáticos de cada curso online consta na plataforma da empresa MR TREINAMENTOS ou poderá ser fornecido pela própria empresa, mediante solicitação formal por e-mail – mrcursosetreinamentos@hotmail.com.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, assume as seguintes obrigações:**

**2.1.1 - Arcar com as obrigações devidas em razão da legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, bem como seguros, danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a CONTRATANTE;**

**2.1.2 - Disponibilizar professores e profissionais idôneos e tecnicamente capacitados, considerado o tema de cada conteúdo programático;**

**2.1.3 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com o conteúdo programático estipulado no Anexo Único deste Contrato;**

**2.1.4 - Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que eventualmente possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades da CONTRATANTE, apresentando razões justificadoras;**

**2.1.5 - Prestar todas as informações pertinentes e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**

**2.1.6 - Responsabilizar-se pelas perdas ou danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**

**2.1.7 - Propiciar a perfeita execução do objeto ora contratado, cabendo-lhe, integralmente, os ônus daí decorrentes, exercendo fiscalização minuciosa, sem prejuízo da fiscalização que será exercida pela CONTRATANTE;**

**2.1.8 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operativa;**

**2.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE nos locais dos serviços;**



**2.1.10** - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

**2.1.11** - Fornecer material de apoio aos participantes e certificado de conclusão, se o aluno obtiver 100% (cem por cento) de presença.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - A CONTRATANTE, por meio do presente instrumento, assume as seguintes obrigações:

**3.1.1** - Disponibilizar à CONTRATADA o espaço físico e os equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato, com infraestrutura adequada e capacidade suficiente ao número de participantes, incluindo acesso à internet e recursos audiovisuais;

**3.1.2** - Disponibilizar projetor multimídia e telão ou espaço adequado para projeção de slides, microcomputador ou notebook, e disponibilidade permanente de água mineral;

**3.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**3.1.4** - Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando em até 03 dias úteis as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**3.1.5** - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato e para estabelecer contatos com o representante da CONTRATADA durante sua execução;

**3.1.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses, contados da data da assinatura.**

### **5. CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor deste Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para uma turma de até 50 (cinquenta) alunos, no qual estão incluídos os custos com professores, material de apoio e certificados, sendo que as obrigações fiscais e previdenciárias são de responsabilidade da CONTRATADA.





5.2. O pagamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado em até trinta (30) dias após o atesto da nota fiscal, que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

5.2.1 - Data de emissão;

5.2.2 - Descrição dos serviços;

5.2.3 - Quantidade;

5.2.4 - Preços unitários e totais;

5.2.5 - Estar endereçada à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, com CNPJ N° 00.001.727/0001-93, com sede na Avenida Goiás, nº 2001 - Centro, Goiânia/GO; o encaminhamento deverá ser à Diretoria de Compras e Licitação;

5.3 - A prestação do serviço será recebida pelo servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, mediante atesto no corpo da respectiva nota fiscal;

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar as certidões que atestem sua regularidade fiscal (Negativa Federal, Negativa Estadual, Negativa Municipal, Trabalhista, e FGTS);

5.5 - No caso de mora do CONTRATANTE o valor devido à CONTRATADA deverá ser atualizado financeiramente segundo a variação do IPCA/IBGE, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.0101.01.031.0001.2001.33903948.100.501**, conforme Nota de empenho nº **0061 00**, de **26/09/2022**, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATA, CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DO CURSO

O curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos será realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, na Câmara Municipal de Goiânia/GO, das 08:00hs às 18:00hs, com intervalo para almoço. O evento possui a carga horária de 16 horas/aula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, em especial se ela vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

**8.1.1** - advertência por escrito;

**8.1.2** - multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do(s) periódico(s) indicado(s) na cláusula primeira deste contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total deste contrato;

**8.1.3** - multa compensatória equivalente ao valor integral do material não entregue, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.4** - suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Goiânia pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser promovida a reabilitação, após o decurso deste prazo;

**8.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do artigo 87, § 3º, da Lei 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pela CONTRATADA somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2.** A rescisão poderá ser:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.**

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação direta para a prestação dos serviços que trata o presente contrato foi feita por inexigibilidade de licitação, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93, formalizado mediante Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, de 23/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2022, Edição de nº 7.894.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA datada em 30/08/2022, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução



Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**14.2** - A função de gestor do contrato caberá a servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**14.3** - A função de fiscal do contrato caberá à servidora ocupante do cargo de Diretora de Compras e Licitação, que atuará juntamente com a gestora designada.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

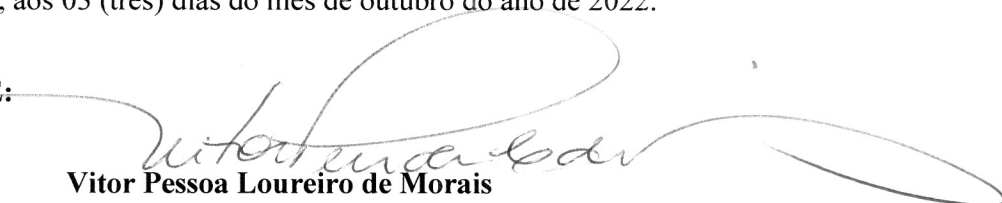
### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

  
**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela **CONTRATADA**:

  
**MR TREINAMENTOS**

CNPJ: 16.816.078/0001-1

**Bruno Xavier dos Santos**

MR TREINAMENTOS LTDA - ME.

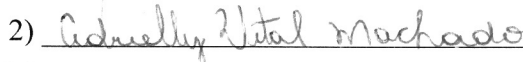
Testemunhas:

1) 

Nome:

RG: 433085

CPF: 037.857.341-00

2) 

Nome:

RG: 6026907/55P-60

CPF: 700.362.741-86



## ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)**

#### **1. Princípios de licitações e contratos**

#### **2. Obras de Engenharia e Serviços de Engenharia**

- 2.1 - Diferenças entre Obras de Engenharia e Serviços de Engenharia.
- 2.2 - Conceitos da Lei 8666/93 - Lei 4.320/64-TCU/TCE/AGU/CGU – Lei 14.133/2021.
- 2.3 - Consequências práticas acerca da aplicação das definições.

#### **3. Termo de Referência**

- 3.1 - Elaborando o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- 3.2 - Práticas em sala de aula.

#### **4. Estudo Técnico Preliminar**

- 4.1 - Conceitos.
- 4.2 - Conteúdo do ETP.
- 4.3 - Modelo de ETP.
- 4.4 - Elaborando o Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### **5. Vedações Previstas na Nova Lei de Licitações**

- 5.1 - Vedações aos Agentes Públicos.

#### **6. Processo Administrativo da Contratação**

- 6.1 - Fluxo do Processo de Compras – modelos.
- 6.2 - Necessidade de Indicação dos Recursos Orçamentários e Financeiros.
- 6.3 - Pesquisa Preços: Critério aceito pelo TCU.
- 6.4 - Fraude na Formalização do Processo.
- 6.5 - Jurisprudência do TCU/TCM.
- 6.6 - Novas regras da Lei 14.133/2021 sobre o processo de compras.
- 6.7 - Fraude na Formalização do Processo.

#### **7. Fases do Processo de Licitação**

- 7.1 - preparatória.
- 7.2 - divulgação do Edital de Licitação.
- 7.3 - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso.
- 7.4 - de julgamento.



- 7.5 - de habilitação.
- 7.6 - recursal.
- 7.7 - de homologação.

#### **8. Apuração do Valor Estimado da Contratação**

- 8.1 - Regras e preceitos legais.
- 8.2 - Jurisprudência do TCU.
- 8.3 - Fontes de obtenção do preço de mercado.
- 8.4 - Valor estimado x valor máximo.

#### **9. Agentes Públicos de Licitação**

- 9.1 – Características.
- 9.2 - Requisitos e funções.

#### **10. Agente Público de Contratação**

- 10.1 – Características.
- 10.2 - Requisitos e funções.

#### **11. Apuração do Valor Estimado da Contratação**

- 11.1 - Limites para dispensa de licitação pelo valor.
- 11.2- Fracionamento de Despesas.
- 11.3 - Regras para Locação de Imóveis.
- 11.4 - Dispensa por Emergência ou Calamidade Pública.

#### **12. Inexigibilidade de Licitação**

- 12.1 - Justificativa e Formalização do Processo.
- 12.2 - Contratação de serviços e aquisição de materiais quando houver inviabilidade de competição.
- 12.3 - Serviços Técnicos Profissionais de natureza predominantemente intelectual e notória especialização.
- 12.4 - Contratação de Artista Consagrado.
- 12.5 - Pesquisa de preços no caso de Inexigibilidade de Licitação, segundo a Lei 14.133/2021.

#### **13. Gestão e Fiscalização de Contratos**

- 13.1 - Atribuições do Fiscal de Contratos.
- 13.2 - Fiscalização dos contratos.
- 13.3 - Relatórios do Fiscal de Contratos.
- 13.4 - Procedimentos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.



**14. Sistema de Registro de Preços – SRP**

14.1 - Ata de Registro de Preços.

14.2 - Funcionalidade, Vigência e Vedação à Prorrogação.

**15. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física**

15.1 - Diferenças entre Serviços de Terceiros-PF e Contratação de Mão-de-obra.

15.2 - A Existência ou não do vínculo empregatício.

15.3 - Erros nas contratações realizadas pelos Municípios.

**16. Tratamento Diferenciado para Microempresas e EPP**

16.1 - Aplicação da Lei Complementar n. 123/2006.

16.2 - Equívocos na aplicação da LC 123/2006.

16.3 - Exemplos Práticos.

**17. Análise das Solicitações de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

17.1 - Como analisar as solicitações de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

17.2 - Como analisar as solicitações de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros nas Atas de Registros de Preços.

17.3 - Casos Práticos no Âmbito Municipal.

**18. Questões Polêmicas na Nova Lei de Licitações e Contratos.**

Pela CONTRATANTE:



**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



**MR TREINAMENTO<sup>6</sup>**

CNPJ: 16.816.078/0001-3

**Bruno Xavier dos Santos**

MR TREINAMENTOS LTDA - ME.